**RESOLUÇÃO N° 016/2025**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMELEIRA - PE**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências e atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução n. 015 de 17 de dezembro de 2024 que constitui a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.125 de 23 de dezembro de 2013 que dispõe sobre Conselho Municipal de Assistência Social da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.166 de 21 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social da Gameleira – PE.

CONSIDERANDO o Edital 01/2025 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social Da Gameleira –PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a lista e a situação dos Representantes da Sociedade Civil que se inscreveram para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gameleira – PE.

| ORDEM | OSC – USUÁRIO/ORG USUÁRIO / TRABALHADORES | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | Associação Esportiva Nova Geração | **DEFERIDO** |
| **02** | Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Luzia | **DEFERIDO** |
| **03** | Associação dos Agentes Comunitários de Saúde | **DEFERIDO** |
| **04** | Ong Qualivida | **DEFERIDO** |
| **05** | Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – Usuários do SUAS | **DEFERIDO** |
| **06** | Vilma Maria Herculano e Maria Luíza Gomes Cedrim Pedrosa Victor – Trabalhadores do SUAS | **DEFERIDO** |

**Art. 2º CONCEDE-SE** o prazo de 02 (dois) dias (06 e 07 de fevereiro) para interposição dos recursos, que deverão ser entregues na Sala do Conselho Municipal de Assistência Social , localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Travessa Luiz Rodolfo, S/N, Centro, Gameleira –PE.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Página Eletrônica da Prefeitura Municipal da Gameleira – PE,

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia ao Ministério Público – MPPE - Gameleira

**ANA PAULA MONTEIRO**
PRESIDENTE DO CMAS